

**PORTARIA Nº 11/2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a portaria de nº **13/2021**, no que concerne a fundamentação legal municipal e nomenclatura do cargo com a devida simbologia.

**Art. 2º - Conceder** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **GRACIETE MARIA DE LOURDES** matrícula nº 000222, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – SA1-IC, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 de 05 de junho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 838/2005 de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 23 de março de 2021

  
**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**  
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

**Uberlan Bruno Gomes de Souza**  
Diretor Presidente  
Matrícula: 000 666